



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO	
Nº 319	DATA: 21 / 06 / 23
<i>Prez.</i>	
FUNCIONÁRIO	

Colatina-ES, 21 de junho de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 319
FOLHA Nº 01
RUBRICA \$

Assunto: AQUISIÇÃO DE TRÊS SWITCH DE REDE COM 5 PORTAS

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a aquisição de três switch de rede com 5 portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Tal solicitação se faz necessária, pois a foi realizado recentemente a troca do cabeamento de internet por fibra ótica, com o intuito de melhorar a velocidade de conexão, no entanto alguns switch existentes não são compatíveis com o modem instalado, fazendo com que a internet fique extremamente lenta, dificultando o andamento das atividades dos servidores.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação com o pedido e termo de referência, para que seja encaminhado ao setor competente para providências cabíveis.

Respeitosamente,

MARCELO CARVALHO PRETTI
Diretor Geral



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 319
FOLHA N° 02
RUBRICA \$

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000017 / 2023 - 21/06/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Solicitante	MARCELO CARVALHO PRETTI
Justificativa	AQUISICAO DE 03 (TRES) SWITCH DE REDE COM 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002541	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS switch gibabit de mesa com 5 portas - ls1005g 10/100/1000mbps	UN	3,00		

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROC N° 319
FOLHA N° 03
RUBRICA §

1 DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) switch de rede com 05 (cinco) portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica, pois a foi realizado recentemente a troca do cabeamento de internet por fibra ótica, com o intuito de melhorar a velocidade de conexão, no entanto alguns switches existentes não são compatíveis com o modem instalado, fazendo com que a internet fique extremamente lenta, o que dificulta o andamento das atividades dos servidores, sendo necessário a aquisição de novos aparelhos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS - LS1005G 10/100/1000MBPS	Unidade	03

1

4 DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Execução.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo Chefe dos Serviços de Almoarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

6 DO VALOR DA AQUISIÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O valor aceito para a aquisição deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;

6.2. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;

6.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 319
FOLHA N° 04
RUBRICA §

Colatina, 21 de junho de 2023.

Ref. Processo n.º 319/2023

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 319
FOLHA N° 05
RUBRICA \$

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____ - _____

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
002541	00001	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS - LS1005G 10/100/1000MBPS	TP-Link	UN	3	134,90	404,70
Total Geral							

Prazo para entrega: 7 dias
Validade da proposta: 7 dias
Data: 22/06/2023

Assinatura/Carimbo
06.814.224/0001-13
082.273.20-0
LP GAVIORNO
Av Getulio Vargas nº 271
Cep 29700-010 - Centro
Colatina - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____ - _____

PROC N° 319
FOLHA N° 06
RUBRICA \$

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
002541	00001	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS - LS1005G 10/100/1000MBPS	TP Link	UN	3	199,00	597,00
Total Geral						597,00	

Prazo para entrega: 7 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 22/06/23

09.205.399/0001-11
082.496.98-6

~~MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
DE INFORMATICA LTDA~~

Assinatura/Carimbo

Alexandre Calmon, nº. 414 - Loja - 01
Centro - 29.700-040
Colatina - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

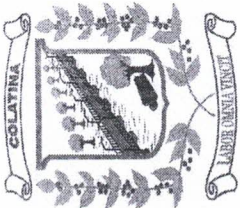
PROC N° 319
FOLHA N° 07
RUBRICA \$

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 99604 - 5927

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
002541	00001	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS - LS1005G 10/100/1000MBPS		UN	3	130,00	390,00
Total Geral						390,00	

Prazo para entrega: 5 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 22/06/2023


**COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA**
CNPJ: 21.088.854/0001-41
Assinatura/Carimbo



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

26/06/2023 12:53:34

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Pesquisa de Preços N° 000015/2023 - 21/06/2023 - Processo N° 000319/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA		L P GAVIORNO		LIVE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00002541	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS switch gibabitde mesa com 5 portas - ls1005g 10/100/1000mbps	UN	3,000	130,000	390,00	134,900	404,70	199,000	597,00	597,00
							390,00		404,70		597,00	
							390,00					390,00
												597,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

PROC N° 319
 FOLHA N° 08
 RUBRICA \$



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 319
FOLHA N° 09
RUBRICA \$

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

26/06/2023 12:53:53

Pesquisa de Preços N° 000015/2023 - 21/06/2023 - Processo N° 000319/2023

Vencedor	COLTECH COMÉRICO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ	21.088.854/0001-41
Endereço	RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 232 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700030
Contato	2731201205 adm@coltech.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002541	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS switch gibabit de mesa com 5 portas - ls1005g 10/100/1000mbps	UN	3,00	130,00	390,00

Total do Fornecedor: 390,00

Total Geral: 390,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 319
FOLHA N° 10
RUBRICA \$

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:49 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **40BA.9EBC.DE38.BF0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 319
FOLHA N° 11
RUBRICA \$

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000649309

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.088.854/0001-41

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2023**, válida até **24/09/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/06/2023.

Autenticação eletrônica: **0004.3E38.4E20.AB13**





PROC N° 319
FOLHA N° 12
RUBRICA \$

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0012090

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.088.854/0001-41

RUA GERMANO NAUMAN FILHO, Nº 232 , CENTRO COLATINA - ES, CEP 29700-030

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230012090

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 319
FOLHA N° 13
RUBRICA \$

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.088.854/0001-41

Certidão n°: 29952634/2023

Expedição: 26/06/2023, às 12:21:44

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.088.854/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 319
FOLHA N° 14
RUBRICA \$

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.088.854/0001-41
Razão Social: COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS
Endereço: RUA GERMANO NAUMANN FILHO 232 EDIF MANTEL ANDAR 1 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061605040965032308

Informação obtida em 26/06/2023 12:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROC N° 319
 FOLHA N° 15
 RUBRICA \$

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: COLTECH SOLUCOES CORPORATIVAS

CNPJ: 21.088.854/0001-41

Data de Expedição: 26/06/2023 12:23:01

N° da Certidão: * 2021957551 *

-- ENDEREÇO --

Validade: 30 DIAS

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

**1º ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41 NIRE: 32202796643**

PROC N° 319
FOLHA N° 16
RUBRICA \$

VALDECIR BERETTA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Beco São Luis, nº 4, Perpetuo Socorro, Colatina/ES, Cep: 29.701-390, portador da Carteira de Identidade n.º 15618724, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 128.544.407-81, nascido em 21/10/1991, filho de Valdecir Beretta e Rosangela da Silva Beretta.

WESLEY WACELISKI, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Geraldo de Souza Lima, nº 280 – apt 3, Moacyr Brotas, Colatina/ES, Cep: 29.701-530, portador da Carteira de Identidade n.º 2282898, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 101.270.007-04, nascido em 13/09/1985, filho de Arnaldo Waceliski e Regina de Oliveira Waceliski.

Sócios da empresa **COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, com sede na Rua Germano Naumann Filho, 232, Edif. Mantel andar 1 – sala 06, Centro, Colatina/ES, Cep: 29.700-030, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n.º 32202796643 na data de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob n.º 21.088.854/0001-41, altera-se os seguintes dados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **WESLEY WACELISKI** transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalizando 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, direta e irrestritamente ao sócio **VALDECIR BERETTA JUNIOR**, da seguinte forma: em moeda corrente do país com acordo e contrato particular firmado entre as partes, dando plena e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, o seu capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Nome dos sócios	Cargo	Quant de cotas	%	Valor
VALDECIR BERETTA JUNIOR	SÓCIO ADM.	50.000	100	50.000,00
TOTAL	-	50.000	100	50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, vem neste ato fazer a consolidação do seu contrato social mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41 NIRE: 32202796643**

PROC N° 319
FOLHA N° 17
RUBRICA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade limitada girará sob a denominação social de “COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA”.

SEGUNDA: A sede social fica na Rua Germano Naumann Filho, 232, Edif. Mantel andar 1 – sala 06, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-030.

TERCEIRA: Constituem objetivos da sociedade as seguintes atividades:

I - Principal:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

II - Secundárias:

- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 8599-6/03 - Treinamento em informática.
- 8219-9/01 – Fotocópias.
- 6022-5/01 – Programadoras.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos.
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**1º ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41 NIRE: 32202796643**

PROC Nº 319
FOLHA Nº 18
RUBRICA §

- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente - (serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens etc. serviço de estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica atividades de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos as redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais).
- 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de setembro de 2014, e seu prazo de duração e indeterminado.

QUINTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, e assim distribuído:

Sócios	Quant.de quotas	Capital em R\$	%
VALDECIR BERETTA JUNIOR	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

**1º ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41 NIRE: 32202796643**

PROC N° 319
FOLHA N° 19
RUBRICA §

SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

OITAVA: A sociedade será administrada e representada pelo sócio cotista **VALDECIR BERETTA JUNIOR**, que denomina **sócio-administrador** com amplos e especiais poderes de gestão e atribuições para gerir, administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar cheques, emitir duplicatas, endossos de quaisquer espécies, contrair e assumir dívidas e ônus, assinar contratos e documentos que zelem pelos direitos, interesses e pelo bom funcionamento da sociedade, inclusive ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, tal uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios-cotistas ou de terceiros, bem como fica vedado onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s)-cotista (s).

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, & 2º e art. 1.078, CC/2002**).

DECIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres

**1º ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA:
COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41 NIRE: 32202796643**

PROC N° 319
FOLHA N° 20
RUBRICA §

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/ 2002).**

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Colatina-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Colatina-ES, 10 de abril de 2023.

VALDECIR BERETTA JUNIOR

WESLEY WACELISKI



PROC N° 319
FOLHA N° 21
RUBRICA \$

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10127000704	WESLEY WACELISKI
12854440781	VALDECIR BERETTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 19:17 SOB N° 20230594832.
PROTOCOLO: 230594832 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305885850. CNPJ DA SEDE: 21088854000141.
NIRE: 32202796643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023.
COLTECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1930759023

NOME
VALDECIR BERETTA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15618724 SSP MG

CPF **128.544.407-81** DATA NASCIMENTO **21/10/1991**

FILIAÇÃO
VALDECIR BERETTA
ROSANGELA DA SILVA
BERETTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO **04909939057** VALIDADE **17/12/2024** 1ª HABILITACAO **26/03/2010**

OBSERVAÇÕES
A

Valdecir Beretta Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL **VITORIA, ES** DATA EMISSAO **19/12/2019**


Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

04042602156
ES358220668

ESPÍRITO SANTO

PROC Nº 319
FOLHA Nº 22
RUBRICA B

DECLARAÇÃO


PROC N° 319
FOLHA N° 23
RUBRICA 

Ref.: Dispensa de Licitação

Coltech Comércio e Soluções Corporativas LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.088.854/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Valdeir Beretta Junior, portador (a) da Carteira de Identidade n° 15618724 e do CPF n° 72854490787, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 26 de junho de 2023.



**COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES
CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 319
FOLHA N° 24
RUBRICA §

Colatina, 26 de junho de 2023.

Ref. Processo n.º 319/2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Em atendimento à solicitação de compras à inicial e em conformidade com a legislação pertinente, encaminho os orçamentos realizados junto às empresas do ramo, quadro comparativo de preços, vencedor de preço simples, bem como, documentos da empresa que apresentou melhor proposta.

Informo que foram utilizados os critérios de julgamento de menor preço simples, tendo a EMPRESA COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – CNPJ N.º. 21.088.854/0001-41, ofertado menor valor, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme demonstrado no quadro comparativo de preço simples.

Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, solicito autorização para dar prosseguimento ao processo.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 26 / 06 / 23


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 319
FOLHA N° 25
RUBRICA §

Colatina, 26 de junho de 2023.

Ref. Processo n.º 319/2023

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho o presente processo para informar se existe previsão orçamentária para o exercício de 2023, fazendo frente as despesas oriundas dos presentes autos. Logo após, havendo dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica para parecer acerca da possibilidade de prosseguimento nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 319
FOLHA Nº 26
RUBRICA \$

Colatina, 26 de junho de 2023

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de compras, licitações e contratos sobre " a contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) switch gigabit de mesa com 5 portas para Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) " informamos que o saldo da dotação **31.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2023 até a presente data é de **R\$ 87.639,42 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.033 de 15/12/2022.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JUNHO DE 2023

PROC N° 319
FOLHA N° 27
RUBRICA 4

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	5.400.000,00	5.400.000,00	1.807.602,62	3.592.397,38	1.807.602,62	1.807.602,62	1.807.602,62	1.807.602,62	1.807.602,62	1.807.602,62	1.807.602,62	1.807.602,62
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.134.000,00	1.134.000,00	366.666,37	767.333,63	366.666,37	366.666,37	366.666,37	366.666,37	366.666,37	366.666,37	366.666,37	366.666,37
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	44.000,00	44.000,00	17.497,39	26.502,61	17.497,39	17.497,39	17.497,39	17.497,39	17.497,39	17.497,39	17.497,39	17.497,39
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	20.100,00	16.208,60	3.891,40	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60	16.208,60
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	100.000,00	100.000,00	12.360,58	87.639,42	12.360,58	12.360,58	12.360,58	12.360,58	12.360,58	12.360,58	12.360,58	12.360,58
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.704.644,00	3.054.644,00	2.607.597,68	447.046,32	2.607.597,68	2.607.597,68	2.607.597,68	2.607.597,68	2.607.597,68	2.607.597,68	2.607.597,68	2.607.597,68
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	335.000,00	335.000,00	118.892,95	216.107,05	118.892,95	118.892,95	118.892,95	118.892,95	118.892,95	118.892,95	118.892,95	118.892,95
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	239,60	260,40	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60	239,60
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	400.000,00	30.000,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	150.000,00	150.000,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00	146.055,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		10.269.744,00	10.269.744,00	4.951.010,79	5.318.733,21	4.951.010,79	4.951.010,79	4.951.010,79	4.951.010,79	4.951.010,79	4.951.010,79	4.951.010,79	4.951.010,79
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	150.000,00	500.000,00	344.789,28	155.210,72	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		150.000,00	500.000,00	344.789,28	155.210,72	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28	344.789,28
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		180.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.400.000,00	1.190.000,00	387.196,13	802.803,87	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.400.000,00	1.190.000,00	387.196,13	802.803,87	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13	387.196,13
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	450.000,00	450.000,00	138.506,85	311.493,15	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		450.000,00	450.000,00	138.506,85	311.493,15	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85	138.506,85
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		12.449.844,00	12.449.844,00	5.821.503,05	6.628.340,95	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05
TOTAL ORÇÃO:		12.449.844,00	12.449.844,00	5.821.503,05	6.628.340,95	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05	5.821.503,05

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
 ESPÍRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 JUNHO DE 2023

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		12.449.844,00	12.449.844,00		5.821.503,05	6.628.340,95	199.230,09	3.959.846,39	1.861.656,66	189.952,05	3.950.568,35	9.278,04	1.870.934,70

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

MARGARETH BERGAMASCHI
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 319
 FOLHA N° 28
 RUBRICA *R*



PARECER JURÍDICO

PROC N° 319
FOLHA N° 29
RUBRICA B

Processo nº. 319/2023

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade da aquisição de 03 (três) Switch de rede com 5 portas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade da aquisição de 03 (três) Switch de rede com 5 portas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**, para o exercício financeiro de 2023.



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



PROC Nº 319
FOLHA Nº 31
RUBRICA B

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

3



PROC N° 319
FOLHA N° 32
RUBRICA B

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **03 de julho de 2023**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **MARCELO CARVALHO PRETTI**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



PROC Nº 319
FOLHA Nº 33
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (**Acórdão 21/2006 Segunda Câmara**)

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 319
FOLHA N° 34
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 319
FOLHA N° 35
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

7



PROC Nº 319
FOLHA Nº 36
RUBRICA J

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal



PROC N° 319
FOLHA N° 27
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a aquisição de 03 (três) Switch de rede com 5 portas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**, para o exercício financeiro de 2023, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 319
FOLHA N° 38
RUBRICA §

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela



PROC N° 319
FOLHA N° 39
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 03 de julho de 2023.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

11

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 319
FOLHA Nº 40
RUBRICA \$

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/959B-702D-BCF1-C026> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 959B-702D-BCF1-C026



Hash do Documento

4BCA7D8974F7D4602DEC4ACFDC002355E87E23509307B7820E1C6280B07EE5A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2023 é(são) :

- Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 03/07/2023
12:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 319
FOLHA N° 41
RUBRICA \$

Colatina, 03 de julho de 2023.

Ref. Processo n.º 319/2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a contratação dos serviços à inicial para este exercício de 2023 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 014/2023, para assinatura de Vossa Excelência. Após retornar a este Setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Setor de Compras, Licitações e Contratos



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023


PROC Nº 319,
FOLHA Nº 42
RUBRICA \$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2023
ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0014

Assunto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SWITCH DE REDE COM 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

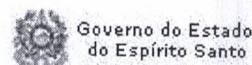
Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.088.854/0001-41, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela compra direta.

Colatina-ES, 03 de julho de 2023.



FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

PROC N° 319
FOLHA N° 43
RUBRICA



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1118789

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 03/07/2023 15:42:07

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1118789
Título Termo de ratificação de dispensa 014-2023
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 04/07/2023
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2023
ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0014
Assunto: Aquisição de 03 (três) switch de rede com 05 (cinco) portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.088.854/0001-41**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela compra direta. Colatina-ES, 03 de julho. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de Despesas.

PROC Nº 319
FOLHA Nº 44
RUBRICA §

editado caso se façam necessárias, em face ao Ofício nº 2918/2023-9 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3753-1022.

Roberto Selia
Presidente da C.P.L

PROC Nº 319
FOLHA Nº 45
RUBRICA

Protocolo 1119030

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2023
ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0014

Assunto: Aquisição de 03 (três) switch de rede com 05 (cinco) portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **COLTECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.088.854/0001-41**, tendo em vista que o valor total da aquisição é de **R\$ 390,00** (trezentos e noventa reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela compra direta. Colatina-ES, 03 de julho. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de Despesas.

Protocolo 1118789

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 03.07.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e produtos de limpeza, higiene e utensílios o para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15,

inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:
ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI ME, CNPJ 19.207.250/0001-25 - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 099/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br.

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0016.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 03.07.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e produtos de limpeza, higiene e utensílios o para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.681.395/0001-04 - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 36.606,80 (trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos)**.

A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 0100/2023. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br.

Código de identificação da contratação: 2023.059E0500001.02.0016.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 03.07.2023

O município de Rio Bananal - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Sra. Josimara Marangonha Lameira, Secretária de Saúde, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2023 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e produtos de limpeza, higiene e utensílios o para atender a Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. Fora classificada a seguinte empresa:

CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME, CNPJ 21.610.147/0001-73 - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 6.123,40 (seis mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

Colatina, 04 de julho de 2023.

Ref. Processo n.º 319/2023

PROC N° 319
FOLHA N° 46
RUBRICA \$

Ao Setor de Contabilidade:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto a legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º. 014/2023.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000134/2023

PROC Nº 319
FOLHA Nº 47
RUBRICA \$ Data: / /

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000319/2023
Origem	Dispensa Nº 000014/2023	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001	Ficha-Fonte	00007-1500000000
Fornecedor	COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CNPJ	21.088.854/0001-41
Endereço	RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 232 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700030	Telefone	2731201205

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS - LS1005G 10/100/1000MBPS	UN	3		130,0000	390,00
Total Geral							390,00

AQUISICAO DE 03 (TRES) SWITCH DE REDE COM 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em / / . Prazo de Entrega: Pagamento:



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000132/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000007
Processo : 0000319/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000134/2023

Tipo: Ordinário
Data : 04/07/2023
Valor : 390,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA -
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS

PROC Nº 319
FOLHA Nº 48
RUBRICA

Favorecido : 59143 - COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : RUA GERMANO NAUMANN FILHO
Telefone Fixo: 2731201205
Celular: 27996072620

CNPJ/CPF : 21.088.854/0001-41
Cidade : COLATINA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : AQUISICAO DE 03 (TRES) SWITCH GIGABIT DE MESA COM 05 (CINCO) PORTAS - LS1005G 10/100/1000BPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Subelemento: 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Anterior	87.639,42	Despesa Empenhada	390,00	Saldo Disponível	87.249,42
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(trezentos e noventa reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000014/2023**

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	390,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	390,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	390,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	390,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	390,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	390,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	390,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	390,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 04 de julho de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

MARCELO CARVALHO PRETTI
 DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 319

FOLHA N° 49

RUBRICA \$

Data: 09/07/23

Autorização de Fornecimento/Execução
N° 000134/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000319/2023
Origem	Dispensa N° 000014/2023	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001	Ficha-Fonte	00007-1500000000
Fornecedor	COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CNPJ	21.088.854/0001-41
Endereço	RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 232 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700030	Telefone	2731201205

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS SWITCH GIBABIT DE MESA COM 5 PORTAS - LS1005G 10/100/1000MBPS	UN	3		130,0000	390,00
Total Geral							390,00

COLTECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 21.088.854/0001-41

AQUISICAO DE 03 (TRES) SWITCH DE REDE COM 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____